



## ATA DE REUNIÃO

### Ata Número Um

Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sala oito, sob a presidência de Maria Fernanda da Silva Coutinho, reuniu-se o júri constituído para realizar o procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) de Técnicos Superiores, com a presença dos seguintes elementos:

INTERVENIENTES		NOME	RUBRICA
PRESIDENTE DA REUNIÃO		Maria Fernanda da Silva Coutinho	
ELEMENTOS	Vogais Efetivos	Maria da Luz Pereira Marques	
		Maria de Fátima Martins Rodrigues	
	Vogais Suplentes	Filomena Maria Ribeiro de Carvalho	—
		Maria Valentina Gonçalves Lopes da Costa	—



*Handwritten signature/initials*

Ordem de Trabalhos:

Ponto um - Análise das candidaturas, previstas na plataforma do SIGRHE;

Ponto Dois - Definição do método de seleção, dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método;

Ponto três - Outros assuntos.

Assunto(s) tratado(s) e/ou deliberação(ões):

No que se refere ao primeiro ponto procedeu-se à análise do *e-mail* proveniente da DGAE, datado de vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, que dá conhecimento da disponibilidade na plataforma do SIGRHE da lista dos candidatos ao procedimento concursal no âmbito do PREVPAP de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores, nos termos da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro e do Despacho nº 9348/2019 de 10 de outubro e pelo Despacho CAB EDU-13/2019, de 9 de outubro/2019 e art.º 15º da mesma Portaria.

Consultada a plataforma do SIGRHE verifica-se a existência de apenas uma candidata para Terapia da Fala, Raquel António Ferreira dos Santos.

O procedimento concursal rege-se pela Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pela Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril e pelas especificidades da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro.

No que se refere ao segundo ponto, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (AC).

A avaliação curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros de avaliação e será calculada através da fórmula  $CF = HA \times 0,20 + FP \times 0,20 + EP \times 0,50 + AD \times 0,10$ , em que:

HA corresponde à habilitação académica, a qual será classificada nos termos seguintes:

- Doutoramento – 100 pontos;
- Mestrado - 90 pontos;
- Curso de Pós-graduação – 80 pontos;
- Licenciatura – 70 pontos.

FP corresponde à formação profissional, na qual será considerada apenas a formação, devidamente comprovada, na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal; será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação realizada após um de setembro de 2015:

- Menos de 10h – 0 pontos;
- De 10h a 20h – 20 pontos;
- De 21h a 30h – 40 pontos;
- De 31h a 40h – 60 pontos;
- De 41 a 50h – 80 pontos;
- Mais de 50h – 100 pontos.

EP corresponde à experiência profissional no âmbito das funções a desempenhar, a qual será classificada nos termos seguintes:

- Menor que 1 ano – 25 pontos;
- Entre 1 a 4 anos - 50 pontos;
- Mais de 4 até 8 anos – 75 pontos;
- Mais de 8 anos – 100 pontos.

AD corresponde à avaliação de desempenho, nos últimos três anos, a qual será classificada nos termos

seguintes:-----

- Inadequado -0 pontos;-----
- Sem avaliação- 10 pontos;-----
- Adequado – 50 pontos;-----
- Relevante – 80 pontos;-----
- Excelente – 100 pontos.-----

Foi ainda elaborada a grelha classificativa que constará de um documento anexo.-----

Relativamente ao ponto três não houve nenhum outro assunto a tratar.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião às dezoito horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da lei.

Assinaturas

Visto em 06/10/2020

O Secretário

O Presidente da Reunião

PA Diretora





